

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA CG REFRIGERAÇÕES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CG REFRIGERAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na Rua Manoel de Arruda Câmara, 97, Prado, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.081.685/0001-31, por seu representante legal **LUIZ EDUARDO CAVALCANTI DE GOIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 049.028.494-96, residente e domiciliado na Rua Agrestina, 121, apto. 1201, Tamarineira, Recife, PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **termo aditivo ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **APARELHOS CONDICIONADORES DE AR** do **CONTRATANTE**, para reajuste do valor dos serviços, no percentual de 5,06%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da manutenção será equivalente ao quantitativo de serviços realizados dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. PREÇO UNITÁRIO DA MANUTENÇÃO

Equipamento de 9.000 btus- R\$ 60,88.
Equipamento de 12.000 btus- R\$ 60,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Dra. Luciana de C. O. Mariano
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA -
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP
Dra. Marcela M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Upa Olinda/ISMEP

Assinatura

Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de abril de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA OLINDA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Luiz Eduardo Cavalcanti de Gois
CONTRATADA
EMPRESA CG REFRIGERAÇÕES LTDA ME
LUIZ EDUARDO CAVALCANTI DE GOIS

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas

Orlando C. Silva
074.024.214-81

Falanda Q.Q. Sousa
03954367459.

Dra. Luciana de F. O. Mariano
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA -
UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61
Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Upa Olinda/ISMEP